



Romão

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2709 DE 27 DE setembro DE 2.005.
Projeto de Lei nº 034/2005, de autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre recebimento por doação do imóvel que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber por doação do Sr. SÉRGIO EDUARDO SILVÉRIO e sua esposa Sra. SÔNIA REGINA ARCON PEDROSO SILVÉRIO, a área de 8,1717 ha (Oito Hectares, Dezessete Ares e Dezessete Centiares), desmembrada de uma área maior de 2.500 ha, objeto da matrícula nº 6397, memorial descritivo e mapa em anexo.

Art. 2º - Após a transferência do imóvel citado nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a doação do mesmo ao Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Referido imóvel destina-se à construção e implantação da Cadeia Pública Municipal deste Município pelo Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - O ulterior donatário terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal, o mesmo ocorrendo no caso de desvio da destinação do imóvel doado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 27 de setembro de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e arquivada
no mural da Câmara